



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI Nº 1.767, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Gestão do FUNDEF, para o exercício financeiro de 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

AR 1º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o Orçamento do Fundo Municipal de Gestão do FUNDEF, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

AR1. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação, conforme se especifica no Anexo próprio integrante desta Lei, e tem o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		R\$970.000,00
Transferências Correntes	R\$970.000,00	
TOTAL		R\$970.000,00

AR1. 3º. A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
01 - Poder Executivo		<u>R\$970.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$970.000,00</u>
II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO		
08 - Educação e Cultura		<u>R\$970.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$970.000,00</u>

AR1. 4º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º e parágrafos 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos do Fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

=Prefeito em Exercício=

GERALDO INOCÊNCIO DE O. FILHO

=Secretario de Finanças=